

RESOLUÇÃO Nº 109/2023

Inclui a nomenclatura *mamografia de campanha* na tabela de serviços médicos e odontológicos, na forma em que específica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE, considerando à necessidade de incluir nomenclatura para realização de exames *mamografia de campanha*, por unidade móvel, mediante a autorização da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de setembro de 2023; e **considerando** a necessidade/demanda, dos municípios da região, de serviços da área da saúde; **determina** a edição da presente **Resolução**:

Art. 1º Fica autorizada a incluir a nomenclatura *mamografia de campanha* no rol de procedimentos credenciados/prestados Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE:

Grupo 28 MAMOGRAFIA

1399 MAMOGRAFIA DE CAMPANHA

Valor R\$ 79,81

Art. 2º Caberá os municípios associados por meio das Secretarias Municipais de Saúde estabelecer a faixa etária para realização dos exames de mamografia, por unidade móvel.

Art. 3º Caberá os municípios associados ao CISVALE, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, a organização da campanha municipal, a autorização, regulação, avaliação e controle dos serviços.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 18 de setembro de 2023

Prefeito GILSON ADRIANO BECKET
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):